



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100

www.montesantodeminas.mg.gov.br

administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

LEI Nº 2.343/2021

**Cria o Cadastro de Doadores Voluntários de Sangue
no Município de Monte Santo de Minas/MG.**

O Povo do Município de Monte Santo de Minas, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Cadastro de Doadores Voluntários de Sangue no Município de Monte Santo de Minas.

Parágrafo único – No Cadastro de Doadores Voluntários de Sangue deve constar o nome, endereço residencial, número de telefone, tipo sanguíneo, data de nascimento e outros dados que se fizerem necessários.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde realizará o Cadastro de Doadores Voluntários de Sangue, de que trata o art. 1º desta Lei, mantendo-o atualizado, bem como, promoverá campanhas de conscientização da população sobre a importância da doação de sangue.

Art. 3º Deverá ser disponibilizado pela Secretaria da Saúde um número de telefone onde os interessados poderão consultar.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas/MG, aos 15 de junho de 2021.

Carlos Eduardo Donnabella
Prefeito Municipal